



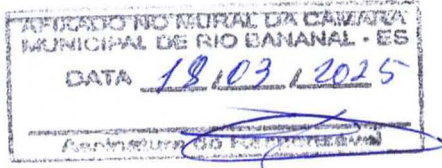
AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 18 / 03 / 2025

[Assinatura]
RESPONSÁVEL

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.689 DE 18 DE MARÇO DE 2025.



"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS INSTITUÍDAS PELA LEI Nº. 1349, DE 08 DE MAIO DE 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada a tabela de valores das diárias fixadas no Anexo I da Lei nº. 1349, de 08 de maio de 2017, alterada pela Lei nº 1.560 de 08/03/2022, no percentual de 42,67% (quarenta e dois vírgula sessenta e sete por cento), correspondente ao acumulado do IGP-M de janeiro à Dezembro dos anos de 2018, 2020, 2022 e 2024, passando a vigorar na forma e valores da nova tabela que segue:

**"ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 11 DESTA LEI
VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E/OU SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL-ES**

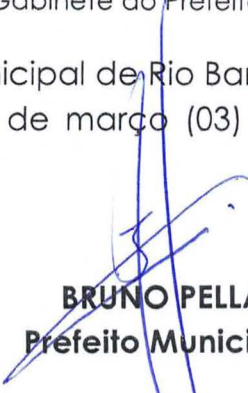
NÍVEIS	Período mínimo de 04 hs fora do Município que compreenda horário de 01 (uma) refeição ou lanche (R\$)	Período mínimo de 06 hs fora do Município (R\$)	Pernoite dentro do Estado (R\$)	Diária fora do Estado (R\$)	Pernoite fora do Estado (R\$)
Carreiras I, II e III e CC III	79,35	135,25	391,30	391,30	798,80
Carreiras IV e V, CC I e II, e Vereadores	261,47	331,79	627,50	627,50	1.251,42

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia primeiro (01) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), revogando-se as disposições em contrário.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.


APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração